

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/ME nº 00.389.481/0001-79

NIRE 293.000.350-41

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA
REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO
COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS
SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

A **LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), na qualidade de emissora da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), vem, através do presente edital de convocação, convocar os titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*", celebrado em 7 de dezembro de 2018 entre a Emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), Luiz Lopes Mendonça Filho, Aurora Maria Moura Mendonça (conjuntamente, "Controladores"), a LM Transportes e Serviços e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.672.885/0001-80 ("LM Serviços"), a LM Participações e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.330.104/0001-76 ("LM Participações"), a Bravo Caminhões e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.251.951/0001-33 ("Bravo"), a AuraBrasil – Transportes, Máquinas e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.053.968/0001-90 ("AuraBrasil") e a Santo Antônio Imóveis e empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.624.498/0001-51 ("Santo Antônio" e, em conjunto com os Controladores, LM Serviços, LM Participações, Bravo e AuraBrasil,

os “Fiadores” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia Geral de Debenturistas”), a se realizar, em primeira convocação, no próximo dia **7 de dezembro de 2020, às 15h00, de modo exclusivamente digital**, através de sistema eletrônico, com *link* de acesso a ser encaminhado aos Debenturistas habilitados, de acordo com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 625, de 14 de maio de 2020 (“Instrução CVM 625”).

O Grupo LM pretende implementar uma reorganização societária interna, por meio da qual haverá a simplificação de sua estrutura e resultará na participação direta dos Controladores nas sociedades operacionais do grupo, quais sejam, Emissora (que, por sua vez, será a controladora direta da LM Serviços), AuraBrasil e Bravo (“Operação”). A Operação não envolverá a alteração do controle e beneficiário finais do Grupo LM, uma vez que os Controlares detêm a totalidade do capital social das *holdings* LM Participações e LM Gestão e Participações Societárias Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.614.467/0001-04 (“LM Gestão”) as quais, após a Operação, serão extintas.

Nesse sentido, a Emissora pretende examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) autorizar a futura mudança de controle acionário informada acima em decorrência da Operação, qual seja (a) a mudança de controle acionário direto da Emissora e dos Fiadores AuraBrasil e Bravo, que passarão a ser detidos diretamente pelos Controladores e não mais por LM Participações e LM Gestão, as quais serão extintas; e (b) mudança de controle acionário direto da LM Serviços, que passará a ser controlada diretamente pela Emissora e não mais por LM Participações e LM Gestão, as quais serão extintas, com a consequente aprovação prévia para a não declaração do vencimento antecipado automático das Debêntures em razão dos itens (viii) e (ix) da Cláusula 5.4.1.2 da Escritura de Emissão, relativos, respectivamente, à mudança ou transferência de controle acionário e reorganização societária da Emissora;
- (ii) tendo em vista a futura extinção do Fiador LM Participações no âmbito da Operação, autorizar previamente a não declaração do vencimento antecipado automático das Debêntures, em razão da Cláusula 5.4.1.2, item (xvi), da Escritura

de Emissão, relativa à extinção, total ou parcial, ou rescisão das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão);

(iii) autorizar previamente a alteração da Escritura de Emissão de forma a excluir o Fiador LM Participações desse documento caso a Operação se concretize;

(iv) autorizar a não declaração do vencimento antecipado não automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.4.1.4, item (viii), da Escritura de Emissão, relativa à observância de Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Emissora, bem como aprovar a mudança do Índice Financeiro de Dívida Líquida/EBITDA < 3,0 para Dívida Líquida/EBITDA <3,5; e

(v) autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, no que couber, todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações aprovadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, sem limitação, a possibilidade de celebração e formalização de aditamento à Escritura de Emissão.

Termos aqui previstos em letras maiúsculas e não definidos têm o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

Em razão da situação de calamidade pública, visando a segurança de todos, em linha com o Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN e a Instrução CVM 625, informações adicionais sobre a Assembleia Geral de Debenturistas e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores). A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através de sistema eletrônico, com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico ri@grupolm.com.br, com cópia para o endereço eletrônico spestruturacao@simplificpavarini.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto na Instrução CVM 625, os seguintes documentos de representação:

(i) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista;

(ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Debenturistas; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica.

Informações Adicionais – Instrução de Voto à Distância:

- (i) Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica previamente à Assembleia Geral de Debenturistas, por meio do envio de procuração com orientação expressa de voto nos exatos termos da Ordem do Dia, em que o Debenturista deverá orientar expressamente o procurador a votar favoravelmente, contrariamente ou abster-se quanto à matéria da Ordem do Dia. Referida procuração deverá ter sua cópia digitalizada enviada por correio eletrônico para ri@grupolm.com.br e spestruturacao@simplificpavarini.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, e deverá ser acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica. Referidas orientações expressas de voto recebidas regularmente por e-mail, conforme os termos acima estipulados, serão computadas para fins de apuração de quórum, o qual que levará também em consideração eventuais votos proferidos durante a Assembleia Geral de Debenturistas;

- (ii) Após o horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, os Debenturistas que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. Caso não seja possível manifestar seu voto por meio da plataforma eletrônica de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o Debenturista poderá manifestar seu voto por correio eletrônico enviado para ri@grupolm.com.br e spestruturacao@simplificpavarini.com.br.

A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no íterim da presente convocação e da Assembleia Geral de Debenturistas.

Salvador, 21 de novembro de 2020.